

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Da Sra. Carla Zambelli)

Apresentação: 03/02/2020 15:23

PL n.6/2020

Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar ilegal a progressão continuada em escolas de todo país, abolindo a organização por ciclos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar ilegal a progressão continuada em escolas de todo país.

Art. 2º. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

.....” (NR)

“Art. 32.....

§ 1º É vedado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º (revogado).

.....” (NR)

Art. 3º Revoga o § 2º do art. 32 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.”

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o Ensino Fundamental possui duas formas básicas de ensino: por séries ou por ciclos. O ensino por série pressupõe que cada aluno com desempenho insatisfatório seja reprovado ao final do ano letivo, ao passo que os que apresentem desempenho satisfatório devem progredir para a próxima série. Já o ensino por ciclo tem outra perspectiva: os estudantes devem obter as habilidades e competências em um ciclo que, em geral, é mais longo do que um ano ou uma série. Como, dentro de um ciclo, normalmente, não está prevista a repetência, mas sim a recuperação dos conteúdos por meio de aulas de reforço, usa-se o termo progressão continuada. A referida progressão continuada, também chamada de "aprovação automática", é uma tentativa fracassada de regularizar o fluxo dos alunos ao longo dos anos na escola, camuflando o fracasso escolar e as altas taxas de reprovação.

Ademais, insta salientar que evitar a reprovação em si faz com que as crianças inconscientemente sejam ensinadas a não lidar com as frustrações naturais da vida, que não são uma vergonha, mas sim apenas um processo natural pelo qual a criança pode passar para se tornar um adulto mais forte e preparado para a realidade do mercado de trabalho, que é muito mais dura que a escola, uma vez que envolve também as relações humanas e de poder.

Ainda, a ideia de fazer com que os estudantes tenham acesso ao ensino por ciclos, ou seja, sem interrupções ou repetências, cria desânimo para o estudo e prejudica o aprendizado, razão pela qual deve ser extirpada da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e abolida do ensino brasileiro.

Com base nessas razões, conto com o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Carla Zambelli
Deputada Federal (PSL/SP)